

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 41/2022.****Secretaria de saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 42-999680213

2-- INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: :

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: :

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : José Alexandre Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Andreia Kaviak

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Andreia Kaviak

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Josias Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior :



Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	360 Dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal ()
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	() Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O pronto atendimento Municipal - PAM de Santa Maria do Oeste tem necessidade de profissional Clínico Geral para prestar serviço de Plantonistas e de consultas clínicas, pois, não pode ficar sem os atendimentos de urgência e emergência e estender os serviços às consultas clínicas. Portanto, a contratação de empresas que forneçam estes serviços é de extrema importância e, a abertura de credenciamento, com maior brevidade possível, irá contribuir para que estes serviços não sofram descontinuidade.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais / 04 Semanas	01 Médico Clínico Geral Plantonista
02	02 Plantões Noturnos de 12 horas	01 Médico Clínico Geral Plantonista
03	01 Plantão 60 Horas / Final de Semana	01 Médico Clínico Geral Plantonista
04	400 Consultas Clínicas / Mês	Médico Clínico Geral



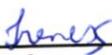
Documentos anexos: 03 Orçamentos

Data: 01/06/2022


Responsável Técnico
Josias Gonçalves


Equipe de Apoio
Andreia Kaviak

Data: 01/06/2022


Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N° 041/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços médico Clínico Geral
INTERESSADO (S): Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O pronto atendimento Municipal - PAM de Santa Maria do Oeste tem necessidade de profissional Clínico Geral para prestar serviço de Plantonistas e de consultas clínicas, pois, não pode ficar sem os atendimentos de urgência e emergência e estender os serviços às consultas clínicas. Portanto, a contratação de empresas que forneçam estes serviços é de extrema importância e, a abertura de credenciamento, com maior brevidade possível, irá contribuir para que estes serviços não sofram descontinuidade.

M.H BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ 33.287.283/0001-53



COTAÇÃO

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

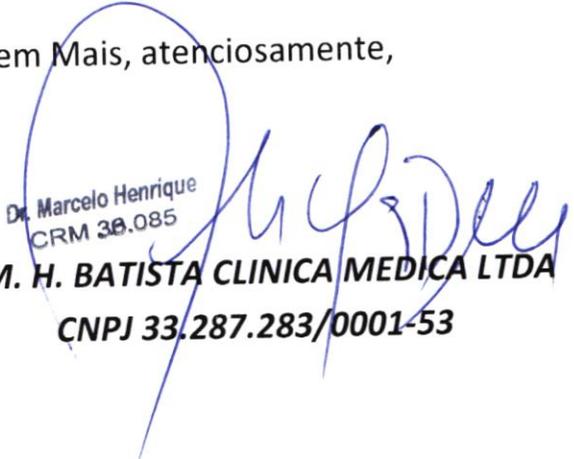
Item	Serviços	Profissional	Valor
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais	01 Médico Clinico Geral Plantonista	14.190,00
02	01 - Plantão mensal de 60 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	5.500,00
03	02 - Plantões Noturnos 12 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	2.400,00
04	400 Consultas clínicas	01 Médico Clinico Geral	5.900,00

Validade Orçamento: 40 Dias

Data de Emissão: 04/05/2022

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Sem Mais, atenciosamente,

Dr. Marcelo Henrique
CRM 38.085

M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 33.287.283/0001-53

**3. DO OBJETO**

Contratação Empresa especializa para prestação de serviços médico clínico geral

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Fornecimento de Profissional Capacitado com CRM

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

360 dias

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria de Saúde

5.4 Da Vigência da Contratação

360 Dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Fornecer os profissionais conforme contratualizado.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:



ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais / 04 Semanas	01 Médico Clinico Geral Plantonista
02	02 Plantões Noturnos de 12 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista
03	01 Plantão 60 Horas / Final de Semana	01 Médico Clinico Geral Plantonista
04	400 Consultas Clínicas / Mês	Médico Clinico Geral

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas 03 empresas e, as mesmas apresentaram os valores abaixo relacionados:

ITENS	M. H. Batista Clinica Médica Ltda. CNPJ 33.287.283/0001-53	Luiz Claudio Ribeiro Boese Ltda. CNPJ 39.594.438/0001-80	Vita Med Gestão em saúde Ltda. CNPJ 45.000.321/0001-24	Menor valor mensal apresentado M. H. Batista Clinica Médica Ltda.
01	14.190,00	14.200,00	15.000,00	14.190,00
02	2.400,00	2.400,00	2.600,00	2.400,00
03	5.500,00	5.600,00	6.000,00	5.500,00
04	5.900,00	6.000,00	6.400,00	5.900,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Não se aplica

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se Aplica

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Valor completar até a data especificada para novo credenciamento.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

**14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos	Não há riscos

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 05 / 06 / 2022.

Antonio Sergio Bitencourt de Lima
Antonio Sergio Bitencourt de
Lima
Coordenador Atenção Primária

Andreia Kaviak
Andreia Kaviak
Diretora de Saúde

Josias Gonçalves
Josias Gonçalves
Secretário de Saúde

**19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 03 / 06 /2022



Adão Santana de Lima
Sec. Mun. Finanças

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 03 / 06 /2022.



Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. Administração
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA
CNPJ: 39.594.438/0001-80



ORÇAMENTO

Data: 16 de Maio de 2022

Referente: Orçamento

Assunto: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral

Senhor secretário de saúde;

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo os valores cobrados por nossa empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral.

ITEM	QTD/ HORA	PROFISSIONAL	Valor
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais	01 Médico Clinico Geral Plantonista	14.200,00
02	01 - Plantão mensal de 60 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	5.600,00
03	02 – Plantões Noturnos 12 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	2.400,00
04	400 Consultas Clínicas	Médico clinico geral	6.000,00

Validade Orçamento: 45 Dias

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Sem Mais, atentamente,

Dr. Luiz Claudio R. Boese
Médico
CRM-PR 45.180

Luiz Claudio Ribeiro Boese Ltda.
CNPJ 39.594.438/0001-80



ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

PROPONENTE: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO GONÇALVES PADILHA, 190, SALA 02
CNPJ: 45.000.321/0001-24
TELEFONE: 41 8416-1612
RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS
DATA: 04 DE MAIO DE 2022
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias

Segue os valores Mensais para atendimentos com médicos clinico geral.

05 – Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais R\$ 15.000

01 – Plantão mensal de 60 horas R\$ 6.000,00

02 – Plantões Noturnos de 12 horas R\$ 2.600,00

10 – Transferências Psiquiátricas Consultas Especializadas, valor Unitário 1.200,00 – Valor total R\$ 12.000,00.

400 – Consultas Clínica – Valor unitário 16,00 – Valor Total R\$ 6.400,00

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO AURELIO MAGRIN BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/assinador-digital>



MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS
CNPJ: 45.000.321/0001-24



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 109/2022



Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
109	Contratação de Serviço	01/06/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
112381-5	JOSIAS GONÇALVES	0/2022	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTAFISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA PRESTAR SERVIÇO DE PLANTONISTAS E CONSULTAS CLINICAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DE SANTA MARIA DO OESTE TEM NECESSIDADE DE PROFISSIONAL CLINICO GERAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE PLANTONISTAS ECONSULTAS CLINICAS, POIS, NÃO PODE FICAR SEM OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ESTENDER OS SERVIÇOS ÀS CONSULTAS CLINICA. PORTANTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE FORNEÇAM ESTES SERVIÇOS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA E ABERTURA DE CREDENCIAMENTO, COM MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, IRÁ CONTRIBUIR PARA QUE ESTES SERVIÇOS NÃO SOFRAM DESCONTINUIDADE.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
012166	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	12,00	14.190,00
	05 PLANTÕES DIURNOS DE 06 HORAS / 30 HORAS SEMANAIS/ 04 SEMANA			170.280,00
012167	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	12,00	2.400,00
	02 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS.			28.800,00
012168	01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	12,00	5.500,00
	1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA.			66.000,00
012169	MÉDICO CLINICO GERAL	UN	12,00	5.900,00
	400 CONSULTAS CLINICAS/ MÉS			70.800,00
			TOTAL	335.880,00
			TOTAL GERAL	335.880,00



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/06/2022

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PAD/RAO/ ORIG/APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
R3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.1001.2075 Atensão Básica - Recursos Fundo a Fundo	600.000,00	600.000,00	226.903,82	373.096,18
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00	600.000,00	226.903,82	373.096,18
03150 E 00494 0494/03902/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	226.903,82	373.096,18
Total Geral	600.000,00	600.000,00	226.903,82	373.096,18

Critérios de seleção

Data do cálculo: 01/06/2022
Orgão entre: 13 e 13
Ordem: 075
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso entre: 00494 e 00494

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC PR 0629/M-1
CPF 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/06/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saude					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00	450.000,00	411.570,74	38.429,26
03310	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	450.000,00	411.570,74	38.429,26
03320	E 00303 0303/01/02/00/00 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	550.000,00	450.000,00	411.570,74	38.429,26
Total Geral		550.000,00	450.000,00	411.570,74	38.429,26

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 01/06/2022
 Órgão entre: 13 e 13
 Ordem: 080
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC PR 053997/0-1
 CPF 002.571.189-93



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo valor estima-se em R\$ 335.880,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Santa Maria do Oeste, 01 de Junho de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em data de 01 de Junho de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA CLÍNICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”** Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 01 de Junho de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 335.880,00** (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

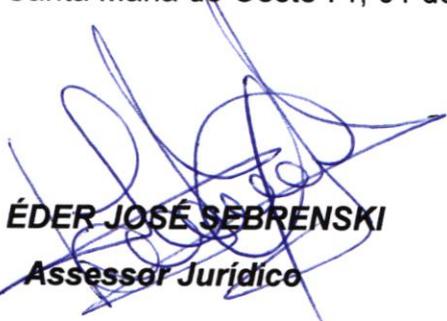
Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações e Lei 8.080/90, e portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 E 8.080/90 E Portaria

1.286/93 do Ministério da Saúde. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Junho de 2022.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ***/2022 - PMSMO

CREDCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: A partir do dia ** de ***** 2022, ficando aberto por período de 12 (doze) meses.
Horário: Horário do Expediente ao Público – das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

O CREDENCIAMENTO SERA NA ORDEM DE PROTOCOLO

Local: Divisão de Protocolos, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.
Divulgação e Publicação dos Credenciados será na ordem de protocolo de cada empresa.

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Santa Maria do Oeste, PR, Fone 42 – 9 9861-6872, Através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 021/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR



TEMPO DETERMINADO e que serão remunerados conforme tabela de serviços e valores descrito do Anexo - I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 3.2. Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no item 2.1, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.
- 3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (Aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).

3.5. Poderão participar Pessoas jurídicas.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O cadastramento será amplamente divulgado e **estará permanentemente aberto** aos interessados, obrigando o Município de Santa Maria do Oeste, a proceder, no mínimo, anualmente, a divulgação do edital de chamamento público, através de diário oficial.
- 4.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Diário Oficial.
- 4.3. Serão considerados credenciados os profissionais pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste instrumento, desde que obedecidas e atendidas as normativas descritas no item 3 e subitens.
- 4.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, obedecendo à programação e necessidade de serviços pelo Município.
- 4.5. Os interessados, para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
- 4.6. Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área de atuação/serviços, desde que preenchidos os requisitos da função, qualificação, disponibilidade e compatibilidade de horários.
- 4.7. Quando o interessado empresa inscrever-se em mais de uma área, o credenciamento será válido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional em substituição ao anterior desde que atendidos os requisitos do presente edital.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Para credenciamento, os interessados PESSOA JURÍDICA deverão apresentar os seguintes documentos:



- 5.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo II para Pessoas Jurídicas;
- 5.1.2. Cartão do CNPJ atualizado;
- 5.1.3. Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada, com apresentação da Certidão da Junta Comercial;
- 5.1.4. Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.5. Alvará de Licença de funcionamento;
- 5.1.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
- 5.1.7. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.8. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município sede da empresa;
- 5.1.9. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 5.1.11. Certidão de Falências e Concordatas, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante;
- 5.1.12. Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;
- 5.1.13. Documentos que se referem ao registro e/ou licença junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional, RG e CPF; Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria Diploma ou certidão que comprove a conclusão de curso superior inerente à área de atuação; do(s) profissional(is) indicado(s) para prestar(em) serviço(s) ao Município de Santa Maria do Oeste, constantes da relação do Anexo IV.
- 5.1.13.1. Os licitantes deverão ainda apresentar comprovantes de residência e Certidões de distribuição cível e de distribuição criminal, do fórum da Justiça Estadual da Comarca de residência do(s) profissional(is) componentes da relação constante no Anexo IV, sendo considerada(s) inabilitada(s) a(s) licitante(s) cujos profissionais tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos, em ação por ato de improbidade administrativa ou qualquer outro ato lesivo à administração pública, em ação de reparação de danos por erro profissional ou, ainda, ação criminal por crime cometido no exercício da atividade profissional;
- 5.1.13.1.1. Em caso de substituição dos profissionais a que se refere Anexo IV durante a prestação de serviços, deverão ser apresentados os documentos a que se refere o item anterior referentes aos profissionais substitutos, no prazo de 05 dias corridos antes do início da prestação de serviços por estes;
- 5.1.14. Prova do vínculo entre a proponente e o(s) profissional(is) indicado(s), quando este(s) não fizer(em) parte do quadro societário, podendo ser através da apresentação de competente e vigente registro empregatício em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato firmado entre as partes, com firmas reconhecidas em cartório;



- 5.1.15. Todos os documentos acima relacionados devem estar legíveis, íntegros e dentro de sua validade, sendo que as cópias devem ser autenticadas em cartório ou apresentadas, juntamente com os originais, para autenticação por funcionário público do Município de Santa Maria do Oeste.
- 5.2. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, com a etiqueta de identificação dos envelopes no seguinte formato e informações:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2022 CREDCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA- CLINICO GERAL INTERESSADO: _____ ESPECIALIDADE: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: _____</p>
--

6 – CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;
- 6.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não realização do credenciamento como prestador de serviços do Município de Santa Maria do Oeste;
- 6.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;
- 6.4. Os profissionais indicados para a realização dos serviços credenciados deverão cumprir os regulamentos vigentes, além do disposto no contrato firmado entre as partes;



6.5. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, o corpo clínico e/ou profissional da empresa se restringirá àquele apresentado no Anexo V, acompanhado de documentação comprobatória de formação e vínculo. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão, submetido à Secretaria de Saúde e enviado, com aceite, à Comissão de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do Município.

6.6. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva função e haja compatibilidade de horários;

6.7. A exclusão de profissionais da empresa cadastrada não implicará na rescisão do contrato da empresa, desde que substituído por outro de igual ou superior formação, devidamente aceito pelo Município de Santa Maria do Oeste;

6.8. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

6.9. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento.

6.10. Os inscritos serão cadastrados de acordo com a formação profissional com base nos elementos constantes da documentação relacionada no item 5 do presente instrumento.

6.11. Aos inscritos será fornecido certificado, não havendo necessidade de renová-lo quando da atualização do registro.

6.12. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.13. Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica no não pagamento até a devida regularização, e o atraso superior a quinze (15) dias acarreta suspensão dos pagamentos até a regularização.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

7.1 – As ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão inicialmente credenciadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação indicadas nos itens 5.1 do presente instrumento junto ao Departamento de Licitações e Contratos e, posteriormente, selecionadas, obedecendo a seguinte ordem de preferência para contratação:

- 1 – Entidades Públicas;
- 2 – Entidades Filantrópicas;
- 3 – Pessoas Jurídicas de Direito Privado;

7.2 – A utilização dos cadastrados se dará de acordo com a necessidade dos serviços da Administração Pública, sendo que, para fins de classificação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros a apresentarem a documentação completa para o presente chamamento público, observado ainda o critério descrito no item 7.1



10.2 O pagamento será realizado através de banco oficial, via transmissão online, ou depósito, com crédito direto em conta bancária de titularidade da Entidade, Pessoa Jurídica ou em nome da Pessoa Física credenciada.

10.3 Caberá exclusivamente à contratada a confecção da Nota Fiscal, bem como a elaboração dos cálculos devidos a título de impostos de qualquer natureza, cabendo ao Município apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório, para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro, o preenchimento correto.

10.4 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da Entidade, Pessoa Jurídica credenciada, devendo este ser o titular da conta, sendo vedada a transferência para contas de titularidade de terceiros.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3150	10.301.1001.2075	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.301.1001.2080	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12.1. As ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS serão contratadas para prestação do serviço observando os seguintes subitens:

12.1.1. As Entidades ou Pessoas Jurídicas credenciadas serão contratadas obedecendo a minuta do contrato apresentada no ANEXO XI.

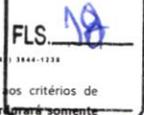
12.1.2. Somente serão contratados novos serviços se houver demanda.

12.1.3. No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados em determinados serviços, sempre no interesse da Administração e conforme demanda, oportunidade em que poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços, visando equalizar a oferta entre os cadastrados, que poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes ou, sucessivamente, segundo critérios adotados pela Administração Municipal, os quais os credenciados deverão submeter-se.

12.1.4. Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza com o Município de Santa Maria do Oeste e serão remuneradas exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

12.1.5. Período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser abreviado, no caso de posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver) ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante e em observância ao interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS



7.3 – A contratação será efetivada em caráter provisório, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, e, em especial, **permanecerá somente pelo tempo necessário até a posse de eventuais aprovados em Concurso Público (caso quando houver).**

8. DO VALOR

8.1. O valor a ser pago aos contratados será aquele referente a natureza da prestação de serviços, conforme anexo I – tabelas de Valores deste Edital Chamamento Público, os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasuras e faturadas no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, na Secretaria de Finanças do Município de Santa Maria do Oeste.

8.2. O valor levará em conta os serviços prestados e a carga horária efetivamente cumprida pelo contratado, que será aferida através do controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 Ao final do prazo do credenciamento, em havendo prorrogação e solicitação de reajustamento de valores do interessado, devidamente motivado e instruído, será analisada a concessão ou não do reajuste pela Administração Pública, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade.

9.2 Quando houver alteração de valores os contratos serão aditivados, não sendo necessário apresentar documentação novamente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante apresentação e aprovação das respectivas notas fiscais.



13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santa Maria do Oeste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem exclusão da multa contratual.

14 – RECURSOS

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, com o interessado devidamente identificado e qualificado, informado o endereço correto e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Santa Maria do Oeste -PR.

15.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento, com exclusão de qualquer outro.

16 – ANEXOS

16.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de serviços e valores

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento para entidades/ pessoa jurídica

Anexo III - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

Anexo IV - Relação dos profissionais da empresa;

Anexo V - Declaração de forma de pagamento

Anexo VI - Declaração de dados bancários;

Anexo VII - Declaração de idoneidade;



Anexo VIII - Declaração que não emprega menores;
 Anexo IX - Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações responsável técnico
 Anexo X - Declaração de capacidade técnica;
 Anexo XI - Minuta de contrato;

Santa Maria do Oeste - Pr, ** de ***** de 2022

Oscar Delgado
 Prefeito Municipal em Exercício

Talita Maria Soares
 Presidente da Comissão de Licitação



FLS. 19

ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS, ATRIBUIÇÕES

1. TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - Médico Clínico Geral Plantonista	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/ 4 Semanas	R\$ 14.190,00	R\$ 170.280,00
02	01 - Médico Clínico Geral Plantonista	2 Plantões Noturnos de 12 horas	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
03	01 - Médico Clínico Geral Plantonista	1 Plantão 60 Horas/ Final de Semana	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
04	01 - Médico Clínico Geral	400 Consultas Clínicas / Mês	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00

2. ATRIBUIÇÕES

2.1 - ATRIBUIÇÕES GERIAS PARA MÉDICO:

PRÉ-REQUISITOS:

Curso de graduação em Medicina e registro no conselho de classe, para especialistas registro da especialidade no conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas hospitalares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Realizar visitas domiciliares. Planejar tratamento de pacientes e clientes; Indicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamento; praticar intervenções clínicas; Praticar intervenções cirúrgicas; Praticar procedimentos intervencionistas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes



físicos; Executar tratamentos com agentes biológicos; Monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais). Estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênicas-dietéticas; prescrever imunização; Ministrar tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de biossegurança; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador Implementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir laudos; Elaborar relatórios; Emitir pareceres; Elaborar documentos de imagem; Emitir declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Arquivar documentos. Examinar documentos médicos; Vistoriar ambientes de trabalho; Vistoriar equipamentos e instalações; Formular quesitos periciais; Responder quesitos periciais; Prestar depoimentos; colher depoimentos, selecionar equipe de trabalho; Distribuir tarefas; Gerenciar recursos financeiros; Especificar insumos; Montar escala de serviços; supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes em situações específicas; constituir comissões médico-hospitalares; constituir diretorias de associações e entidades de classe; Despachar expediente. Preparar material didático; Dar aulas; Demonstrar ações médicas; Descrever ações médicas; supervisionar atos médicos; Avaliar atos médicos; Avaliar conhecimento de especialistas; Fiscalizar treinamento médico; Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Desenvolver procedimentos e equipamentos; Redigir trabalhos científicos; organizar encontros científicos organizar cursos de educação continuada; participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; e executar demais atividades correlatas a cada especialidade.

- OBS: A designação do local e escala para prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022.

À Comissão de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste

O Interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Jurídica na Área _____ divulgado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Através do Chamamento Público Nº. **/2022, objetivando a prestação de serviços nas áreas anteriormente indicadas, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): _____
 Endereço Comercial: _____ nº. _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

Santa Maria do Oeste - Pr, ___ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
 Nome completo do representante legal
 Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.230-900 - FONE/FAX: (042) 3844-1238

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

A empresa,

Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço Comercial

() _____ () _____ () _____
Telefone Fax Celular

Cidade Estado CEP

E-mail

Declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº **/2022 e seus anexos, e que a inscrição para a participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições.

Santa Maria do Oeste- Pr, ____ de _____ 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.230-900 - FONE/FAX: (042) 3844-1238

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

A empresa, _____
Razão Social da Empresa

Declara conhecer o item do Edital de Chamamento Público nº. ****/2022 que orienta a forma de pagamento dos prestadores que será realizado **SOMENTE** através de transferência bancária, em conta em nome da **pessoa jurídica (para os credenciados pessoa jurídica)**.

Santa Maria do Oeste- Pr, ____ de _____ 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.230-900 - FONE/FAX: (042) 3844-1238



ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

A empresa, _____
Razão Social da Empresa

Informo os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Santa Maria do Oeste, conforme quadro abaixo

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

Santa Maria do Oeste- Pr, ____ de _____ 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.230-900 - FONE/FAX: (042) 3844-1238

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

A entidade/empresa _____

DECLARA que os dados bancários para depósitos referentes aos serviços prestados são:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Santa Maria do Oeste, ____ de _____ 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 85.230-900 - FONE/FAX: (842) 3644-1238

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de _____, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Maria do Oeste, ___ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 85.230-900 - FONE/FAX: (842) 3644-1238

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

Nome do Responsável _____

RG _____ CPF _____

Endereço Residencial _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____

() _____ () _____ () _____

Telefone _____ Fax _____ Celular _____

E-mail _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

Nome do Responsável _____

Título de Especialidade _____

RG _____ CPF _____

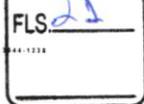
Registro Profissional
(Ex.: CRM/CREFITO/CRO/CRF)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 85.230-900 - FONE/FAX: (842) 3644-1238



DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

O representante legal da Empresa _____ com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____ na cidade de _____ - PR., inscrito no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Maria do Oeste, ___ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IX



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 85.230-900 - FONE/FAX: (842) 3644-1238

A)

Endereço Residencial _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____

() _____ () _____ () _____

Telefone _____ Fax _____ Celular _____

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Maria do Oeste, ___ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-PR

Endereço Comercial: _____ nº. _____

Complemento: _____ Bairro: CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Declaro que o(s) profissional(is) apresentado(s) no Anexo IV possui(em) capacidade técnica e estão disponíveis a prestar serviços ao Município de Santa Maria do Oeste.

Outrossim, responsabilizo-nos administrativa, civil e criminalmente pela declaração.

Santa Maria do Oeste, ___ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Nome da empresa

ANEXO XI



Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.**Parágrafo Segundo:** O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão online, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa _____ ora credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº ***/2022, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº***/2022CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx-2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, Cep: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º ***** e RG sob n.º *****, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xx xx inscrita no CNPJ n.º xxxxxx, situada a xxxx, Cep. xxxx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xxxx, portador do CPF/MF n.º xxxx, e cédula de identidade n.º xxxx, residente e domiciliado à xxxx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratado o prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. **/2022 para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLÍNICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa _____ do contratado para prestação de serviços de *****, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº ***/2022, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal da contratação é de R\$ *** (***), para os Serviços de Profissional em *****, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com ***** com os demais serviços, conforme descrito na tabela abaixo:



- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar plantões de atendimentos relacionados a urgência e emergência em pronto atendimento;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII – Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII – Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV – Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV – Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI – Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII – Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII – Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XIX – Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
- XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.
- II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
- III – fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.
- IV – Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II – Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no **Chamamento Público nº ***/2022**, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, ___ de ___ de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal em Exercício
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



FLS. 23

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr(a). ***** portador(a) do R.G. n.º ***** inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º *****, **funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CRENCIAMENTO**, referente a **“CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLINICO GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 02 de Junho de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



DECRETO Nº 021/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|----------------------------|---------------------|
| 1) TALITA MARIA SOARES | CPF: 048.983.749-21 |
| 2) JEROSLAVA LATZUK VOLSKI | CPF: 870.435.999-20 |
| 3) JOSIAS GONÇALVES | CPF: 557.599.719-72 |

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. TALITA MARIA SOARES.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

Osear Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 021/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) TALITA MARIA SOARES CPF: 048.983.749-21
- 2) JEROSLAVA LATZUK VOLSKI CPF: 870.435.999-20
- 3) JOSIAS GONÇALVES CPF: 557.599.719 - 72

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. TALITA MARIA SOARES.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.335.649-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EEB24A40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2022. Edição 2520

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - PMSMO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: A partir do dia 23 de Junho 2022, ficando aberto por período de 12 (doze) meses.

Horário: Horário do Expediente ao Público – das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

O CREDENCIAMENTO SERA NA ORDEM DE PROTOCOLO

Local: Divisão de Protocolos, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

Divulgação e Publicação dos Credenciados será na ordem de protocolo de cada empresa.

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Santa Maria do Oeste, PR, Fone 42 – 9 9861-6872, Através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo **Decreto nº 021/2022**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR**



TEMPO DETERMINADO e que serão remunerados conforme tabela de serviços e valores descrito do Anexo - I deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- 3.2.** Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no item 2.1, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.
- 3.3.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.
- 3.4.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (Aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).

3.5. Poderão participar Pessoas jurídicas.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O cadastramento será amplamente divulgado e **estará permanentemente aberto** aos interessados, obrigando o Município de Santa Maria do Oeste, a proceder, no mínimo, anualmente, a divulgação do edital de chamamento público, através de diário oficial.
- 4.2.** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Diário Oficial.
- 4.3.** Serão considerados credenciados os profissionais pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste instrumento, desde que obedecidas e atendidas as normativas descritas no item 3 e subitens.
- 4.4.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, obedecendo à programação e necessidade de serviços pelo Município.
- 4.5.** Os interessados, para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.
- 4.6.** Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área de atuação/serviços, desde que preenchidos os requisitos da função, qualificação, disponibilidade e compatibilidade de horários.
- 4.7.** Quando o interessado empresa inscrever-se em mais de uma área, o credenciamento será valido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional em substituição ao anterior desde que atendidos os requisitos do presente edital.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 5.1.** Para credenciamento, os interessados **PESSOA JURÍDICA** deverão apresentar os seguintes documentos:



- 5.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo II para Pessoas Jurídicas;
- 5.1.2. Cartão do CNPJ atualizado;
- 5.1.3. Contrato Social e suas alterações ou sua última alteração consolidada, com apresentação da Certidão da Junta Comercial;
- 5.1.4. Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.5. Alvará de Licença de funcionamento;
- 5.1.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
- 5.1.7. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.8. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município sede da empresa;
- 5.1.9. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 5.1.11. Certidão de Falências e Concordatas, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante;
- 5.1.12. Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;
- 5.1.13. Documentos que se referem ao registro e/ou licença junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional, RG e CPF; Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria Diploma ou certidão que comprove a conclusão de curso superior inerente à área de atuação; do(s) profissional(is) indicado(s) para prestar(em) serviço(s) ao Município de Santa Maria do Oeste, constantes da relação do Anexo IV.
 - 5.1.13.1. Os licitantes deverão ainda apresentar comprovantes de residência e Certidões de distribuição cível e de distribuição criminal, do fórum da Justiça Estadual da Comarca de residência do(s) profissional(is) componentes da relação constante no Anexo IV, sendo considerada(s) inabilitada(s) a(s) licitante(s) cujos profissionais tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos, em ação por ato de improbidade administrativa ou qualquer outro ato lesivo à administração pública, em ação de reparação de danos por erro profissional ou, ainda, ação criminal por crime cometido no exercício da atividade profissional;
 - 5.1.13.1.1. Em caso de substituição dos profissionais a que se refere Anexo IV durante a prestação de serviços, deverão ser apresentados os documentos a que se refere o item anterior referentes aos profissionais substitutos, no prazo de 05 dias corridos antes do início da prestação de serviços por estes;
- 5.1.14. Prova do vínculo entre a proponente e o(s) profissional(is) indicado(s), quando este(s) não fizer(em) parte do quadro societário, podendo ser através da apresentação de competente e vigente registro empregatício em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato firmado entre as partes, com firmas reconhecidas em cartório;



5.1.15. Todos os **documentos** acima relacionados devem estar **legíveis, íntegros e dentro de sua validade**, sendo que as **cópias devem ser autenticadas em cartório** ou apresentadas, juntamente com os originais, para autenticação **por funcionário público** do Município de Santa Maria do Oeste.

5.2. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, com a etiqueta de identificação dos envelopes no seguinte formato e informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2022

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE **PROFISSIONAIS DE MEDICINA- CLINICO GERAL**

INTERESSADO: _____

ESPECIALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

6.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não realização do credenciamento como prestador de serviços do Município de Santa Maria do Oeste;

6.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

6.4. Os profissionais indicados para a realização dos serviços credenciados deverão cumprir os regulamentos vigentes, além do disposto no contrato firmado entre as partes;



6.5. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, o corpo clínico e/ou profissional da empresa se restringirá àquele apresentado no Anexo V, acompanhado de documentação comprobatória de formação e vínculo. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão, submetido à Secretaria de Saúde e enviado, com aceite, à Comissão de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do Município.

6.6. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva função e haja compatibilidade de horários;

6.7. A exclusão de profissionais da empresa cadastrada não implicará na rescisão do contrato da empresa, desde que substituído por outro de igual ou superior formação, devidamente aceito pelo Município de Santa Maria do Oeste;

6.8. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

6.9. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento.

6.10. Os inscritos serão cadastrados de acordo com a formação profissional com base nos elementos constantes da documentação relacionada no item 5 do presente instrumento.

6.11. Aos inscritos será fornecido certificado, não havendo necessidade de renová-lo quando da atualização do registro.

6.12. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

6.13. Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica no não pagamento até a devida regularização, e o atraso superior a quinze (15) dias acarreta suspensão dos pagamentos até a regularização.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

7.1 – As ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão inicialmente credenciadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação indicadas nos itens 5.1 do presente instrumento junto ao Departamento de Licitações e Contratos e, posteriormente, selecionadas, obedecendo a seguinte ordem de preferência para contratação:

- 1 – Entidades Públicas;
- 2 – Entidades Filantrópicas;
- 3 – Pessoas Jurídicas de Direito Privado;

7.2 – A utilização dos cadastrados se dará de acordo com a necessidade dos serviços da Administração Pública, sendo que, para fins de classificação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros a apresentarem a documentação completa para o presente chamamento público, observado ainda o critério descrito no item 7.1



7.3 – A contratação será efetivada em caráter provisório, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, e, em especial, **perdurará somente pelo tempo necessário até a posse de eventuais aprovados em Concurso Público (caso quando houver)**.

8. DO VALOR

8.1. O valor a ser pago aos contratados será aquele referente a natureza da prestação de serviços, conforme anexo I – tabelas de Valores deste Edital Chamamento Público, os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasuras e faturadas no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, na Secretaria de Finanças do Município de Santa Maria do Oeste.

8.2. O valor levará em conta os serviços prestados e a carga horária efetivamente cumprida pelo contratado, que será aferida através do controle próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

9. CRITERIO DE REAJUSTE

9.1 Ao final do prazo do credenciamento, em havendo prorrogação e solicitação de reajustamento de valores do interessado, devidamente motivado e instruído, será analisada a concessão ou não do reajuste pela Administração Pública, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade.

9.2 Quando houver alteração de valores os contratos serão aditivados, não sendo necessário apresentar documentação novamente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante apresentação e aprovação das respectivas notas fiscais.



10.2 O pagamento será realizado através de banco oficial, via transmissão online, ou depósito, com crédito direto em conta bancária de titularidade da Entidade, Pessoa Jurídica ou em nome da Pessoa Física credenciada.

10.3 Caberá exclusivamente à contratada a confecção da Nota Fiscal, bem como a elaboração dos cálculos devidos a título de impostos de qualquer natureza, cabendo ao Município apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório, para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro, o preenchimento correto.

10.4 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da Entidade, Pessoa Jurídica credenciada, devendo este ser o titular da conta, sendo vedada a transferência para contas de titularidade de terceiros.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3150	10.301.1001.2075	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3310	10.301.1001.2080	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12.1. As ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS serão contratadas para prestação do serviço observando os seguintes subitens:

12.1.1. As Entidades ou Pessoas Jurídicas credenciadas serão contratadas obedecendo a minuta do contrato apresentada no ANEXO XI.

12.1.2. Somente serão contratados novos serviços se houver demanda.

12.1.3. No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados em determinados serviços, sempre no interesse da Administração e conforme demanda, oportunidade em que poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços, visando equalizar a oferta entre os cadastrados, que poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes ou, sucessivamente, segundo critérios adotados pela Administração Municipal, os quais os credenciados deverão submeter-se.

12.1.4. Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que não geram vínculos empregatícios de qualquer natureza com o Município de Santa Maria do Oeste e serão remuneradas exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

12.1.5. Período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser abreviado, no caso de posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver) ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante e em observância ao interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS



13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santa Maria do Oeste poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem exclusão da multa contratual.

14 – RECURSOS

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, com o interessado devidamente identificado e qualificado, informado o endereço correto e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Santa Maria do Oeste -PR.

15.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento, com exclusão de qualquer outro.

16 – ANEXOS

16.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de serviços e valores

Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento para entidades/ pessoa jurídica

Anexo III - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

Anexo IV - Relação dos profissionais da empresa;

Anexo V - Declaração de forma de pagamento

Anexo VI - Declaração de dados bancários;

Anexo VII - Declaração de idoneidade;



- Anexo VIII - Declaração que não emprega menores;
- Anexo IX - Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações responsável técnico
- Anexo X - Declaração de capacidade técnica;
- Anexo XI - Minuta de contrato;

Santa Maria do Oeste – Pr, 02 de Junho de 2022

Oscar Delgado

Prefeito Municipal em Exercício

Talita Maria Soares

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS, ATRIBUIÇÕES

1. TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - Médico Clínico Geral Plantonista	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais/ 4 Semanas	R\$ 14.190,00	R\$ 170.280,00
02	01 – Médico Clínico Geral Plantonista	2 Plantões Noturnos de 12 horas	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
03	01 – Médico Clínico Geral Plantonista	1 Plantão 60 Horas/ Final de Semana	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
04	01 – Médico Clínico Geral	400 Consultas Clínicas / Mês	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00

2. ATRIBUIÇÕES

2.1 - ATRIBUIÇÕES GERIAS PARA MÉDICO:

PRÉ-REQUISITOS:

Curso de graduação em Medicina e registro no conselho de classe, para especialistas registro da especialidade no conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas hospitalares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Realizar visitas domiciliares. Planejar tratamento de pacientes e clientes; Indicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamento; praticar intervenções clínicas; Praticar intervenções cirúrgicas; Praticar procedimentos intervencionistas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes



físicos; Executar tratamentos com agentes biológicos; Monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados; Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais). Estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas; prescrever imunização; Ministrando tratamentos preventivos; Rastrear doenças prevalentes; Implementar medidas de biossegurança; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador Implementar medidas de saúde ambiental; Promover campanhas de saúde; Promover atividades educativas; Promover ações de controle de vetores e zoonoses; Divulgar informações em mídia; Elaborar prontuários; Emitir receitas; Emitir atestados; Elaborar protocolos de condutas médicas; Emitir laudos; Elaborar relatórios; Emitir pareceres; Elaborar documentos de imagem; Emitir declarações; Elaborar procedimentos operacionais padrão; Preencher formulários de notificação compulsória; Elaborar material informativo e normativo; Arquivar documentos. Examinar documentos médicos; Vistoriar ambientes de trabalho; Vistoriar equipamentos e instalações; Formular quesitos periciais; Responder quesitos periciais; Prestar depoimentos; colher depoimentos, selecionar equipe de trabalho; Distribuir tarefas; Gerenciar recursos financeiros; Especificar insumos; Montar escala de serviços; supervisionar equipe de saúde; Auxiliar normatização de atividades médicas; Administrar situações de urgência e emergência; selecionar pacientes em situações específicas; constituir comissões médico-hospitalares; constituir diretorias de associações e entidades de classe; Despachar expediente. Preparar material didático; Dar aulas; Demonstrar ações médicas; Descrever ações médicas; supervisionar atos médicos; Avaliar atos médicos; Avaliar conhecimento de especialistas; Fiscalizar treinamento médico; Preparar projetos de pesquisa; Desenvolver pesquisas em medicina; Desenvolver procedimentos e equipamentos; Redigir trabalhos científicos; organizar encontros científicos organizar cursos de educação continuada; participar de encontros, congressos e demais eventos científicos; Prestar consultorias e assessorias; e executar demais atividades correlatas a cada especialidade.

- OBS: A designação do local e escala para prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS
PESSOA JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022.**

À Comissão de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Jurídica na Área _____ divulgado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Através do **Chamamento Público Nº. **/2022**, objetivando a prestação de serviços nas áreas anteriormente indicadas, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): _____
Endereço Comercial: _____ nº. _____
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

Santa Maria do Oeste - Pr, ___ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E
PROCEDIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022**

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste -Pr

A empresa,

Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço Comercial

() _____
Telefone

() _____
Fax

() _____
Celular

Cidade

Estado

CEP

E-mail

Declaro, conhecer o edital de Chamamento Público nº ***/2022 e seus anexos, e que a inscrição para a participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições.

Santa Maria do Oeste- Pr, _____ de _____ 2022

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa



ANEXO IV

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022**

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

A empresa, _____
Razão Social da Empresa

Informo os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Santa Maria do Oeste, conforme quadro abaixo

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

Santa Maria do Oeste- Pr, ____ de _____ 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022**

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

A empresa, _____
Razão Social da Empresa

Declara conhecer o item do Edital de **Chamamento Público nº. ***/2022** que orienta a forma de pagamento dos prestadores que será realizado **SOMENTE** através de transferência bancária, em conta em nome da **pessoa jurídica (para os credenciados pessoa jurídica)**.

Santa Maria do Oeste- Pr, ____ de _____ 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022**

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

A entidade/empresa _____

DECLARA que os dados bancários para depósitos referentes aos serviços prestados são:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Santa Maria do Oeste, ___ de _____ 2022

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022**

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de _____, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Maria do Oeste, ___ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022**

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

O representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ - PR., inscrito no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Maria do Oeste, ___ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO IX



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

Nome do Responsável

RG

CPF

Endereço Residencial

Cidade

Estado

CEP

()

()

()

Telefone

Fax

Celular

E-mail

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

Nome do Responsável

Título de Especialidade

RG

CPF

Registro Profissional
(Ex.:CRM/CREFITO/CRO/CRF)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



A)

Endereço Residencial

Cidade _____ Estado _____ CEP _____
() _____ () _____ () _____
Telefone _____ Fax _____ Celular _____

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Maria do Oeste, ___ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO X



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ***/2022**

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-PR

Endereço Comercial: _____ nº. _____

Complemento: _____ Bairro: CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Declara que o(s) profissional(is) apresentado(s) no Anexo IV possui(em) capacidade técnica e estão disponíveis a prestar serviços ao Município de Santa Maria do Oeste.

Outrossim, responsabilizamo-nos administrativa, civil e criminalmente pela declaração.

Santa Maria do Oeste, ___ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Nome da empresa

ANEXO XI



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº***/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxx-2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, Cep: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º ***** e RG sob n.º *****, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx xx** inscrita no CNPJ n.º xxxxx, situada a xxxx, Cep. xxxx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xxxx, portador do CPF/MF n.º xxxx, e cédula de identidade n.º xxxx, residente e domiciliado à xxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de **Chamamento Público n.º. **/2022** para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLINICO GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa _____ do contratado para prestação de **serviços de *******, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do **Edital de Chamamento Público n.º ***/2022**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O **valor mensal** da contratação é de R\$ ***** (****)**, para os Serviços de **Profissional em *******, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com ********* com os demais serviços, conforme descrito na tabela abaixo:



Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa _____ ora credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada a sua duração ou prorrogado por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de Chamamento Público nº ***/2022, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;



- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Realizar plantões de atendimentos relacionados a urgência e emergência em pronto atendimento;
- XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
- XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.
- II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
- III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.
- IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr(a). ******, portador(a) do R.G. n.º ******, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ******, **funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no **Chamamento Público nº ***/2022**, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, ___ de ___ de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal em Exercício

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Público nº. 004/2022 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLINICO GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 23 de Junho de 2022, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Junho de 2022.

Talita Maria Soares
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2022

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 004/2022 para **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA CLINICO GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 23 de Junho de 2022, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Junho de 2022.

TALITA MARIA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:868E85A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2022. Edição 2532

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício n.º 025/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Junho de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022
- TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022
- TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022
- CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022
- CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022
- CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

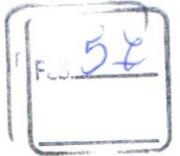

MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 03/06/2022
às 14 horas e 37 min


MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92
Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, Cep- 85.200-000
PITANGA – PARANÁ



ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS
PESSOA JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022.**

À Comissão de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Jurídica na Área SERVIÇOS MÉDICOS divulgado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Através do **Chamamento Público Nº. 004/2022**, objetivando a prestação de serviços nas áreas anteriormente indicadas, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome da empresa: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI - ME
Endereço: Rua Brigadeiro Rocha Loures nº 279 Compl: Edif Leticia Apt- 804
Bairro: Centro CEP: 85.550-000 Cidade: Coronel Vivida Estado: PR
CNPJ: 24.628.757/0001-92

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	01 - Médico Clinico Geral Plantonista	5 Plantões diurnos de 6 horas/30 horas semanais	R\$ 14.190,00	R\$ 170.280,00
02	01 – Médico Clinico Geral Plantonista	1 Plantão Mensal de 60 horas	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
03	01 – Médico Clinico Geral Plantonista	2 Plantões Noturnos 12 horas	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
04	01 – Médico Clinico Geral	400 Consultas Clinicas / Mês	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Junho 2022.

MARCELO HENRIQUE BATISTA

CPF- 186.313.788-28 RG- 295573612 SSP/PR

MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI – ME

CNPJ- 24.628.757/0001-92

Rua Anita Garibaldi nº 1171 Parque São Basílio, Cep- 85.200-000
Pitanga, PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 58

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.628.757/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2016	
NOME EMPRESARIAL MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	NÚMERO 1171	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO BASILIO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEZIEGMANN@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9805-9863	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 13:59:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, maior, natural de Teodoro Sampaio, SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1975, médico, inscrito no CPF sob o número 186.313.788-28 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 295573612, expedida pela SSP/SP, conforme consta na Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02405039307, expedida pelo Detran BA, CRM/BA 25893, residente domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Edifício Letícia, apto 804, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, centro, Edifício Letícia, Apto 804, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 88.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
MARCELO HENRIQUE BATISTA	88.000	88.000,00
TOTAIS	88.000	88.000,00

Totalizando 88.000 quotas, no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Parágrafo primeiro - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

- O sócio **MARCELO HENRIQUE BATISTA** integraliza neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), em moeda corrente nacional deste país.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **8630-5/03 Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.**

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 11 de Abril de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 15:35 SOB Nº 41600442776.
 PROTOCOLO: 162399294 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600130290. NIRE: 41600442776.
 MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 19/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

60

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular o **Sr. Marcelo Henrique Batista** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, permitido, inclusive, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, podendo também onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 15:35 SOB Nº 41600442776.
PROTOCOLO: 162399294 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600130290. NIRE: 41600442776.
MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3 61
3

MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI

Ato Constitutivo

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Coronel Vivida para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (Uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 11 de Abril de 2016.

TABELONATO KESSLER



Marcelo Henrique Batista





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 15:35 SOB Nº 41600442776.
PROTOCOLO: 162399294 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600130290. NIRE: 41600442776.
MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

62



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº QGtUc.9ng6b.Ngajx, Controle: VCNDr.hFZS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Rf:conheço por Verdadeira a firma de **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, do que dou fé. *0002* 603979 - Coronel Vivida - Paraná 12 de abril de 2016.

Em Teste de Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 15:35 SOB Nº 41600442776.
PROTOCOLO: 162399294 DE 18/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600130290. NIRE: 41600442776.
MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI"
CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016



Página 1 de 5

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 26/05/1975, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 295573612, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 186.313.788-28, CRM/BA sob nº 25893, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Centro, Edifício Letícia, Apto- 804 CEP- 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Titular da Empresa EIRELI "**MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**", com sede na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 279, Centro, Edifício Letícia, Apto- 804 CEP- 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600442776, por despacho em sessão de 19/04/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.628.757/0001-92.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fazendo uso do que permite o parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – Mediante a transformação acima mencionada, o nome empresarial da sociedade unipessoal limitada **passa a ser: "MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA"**.

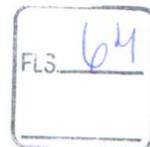
CLAUSULA TERCEIRA – **Altera-se** neste ato o endereço da empresa que **passa a ser:** Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, cep- 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – **Altera-se** neste ato a qualificação do sócio único que **passa a ser: MARCELO HENRIQUE BATISTA**, brasileiro, médico, divorciado, data de nascimento 26/05/1975, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 295573612, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 186.313.788-28, CRM/BA sob nº 25893, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, CEP- 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade limitada unipessoal limitada se regerá, doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, o sócio único **RESOLVE**, por este instrumento de consolidação, tornar sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no requerimento de empresário primitivo e nas subseqüentes alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI"
CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016



Página 2 de 5

"MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA"

CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016

CONSOLIDAÇÃO

MARCELO HENRIQUE BATISTA, brasileiro, médico, divorciado, data de nascimento 26/05/1975, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 295573612, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 186.313.788-28, CRM/BA sob nº 25893, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, CEP- 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL**, fazendo uso do que permite o parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020 da empresa **"MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA"**, sediada na Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, CEP- 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600442776, por despacho em sessão de 19/04/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.628.757/0001-92.

DO NOME E SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial de **"MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA"**. (art. 1.052 CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade unipessoal terá a sua sede e foro Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, CEP- 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

DAS ATIVIDADES

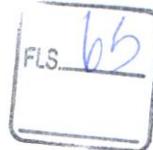
CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social será o ramo de: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social será de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

“MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI”
CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016



QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ CAPITAL
<i>Marcelo Henrique Batista</i>	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLAUSULA SETIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 19 DE ABRIL DE 2016 e seu prazo é indeterminado . (art.997, II, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA OITAVA – A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, para o que está dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLAUSULA DECIMA – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI"
CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016



Página 4 de 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esta sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À
SOCIEDADE**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI"

CNPJ – 24.628.757/0001-92 NIRE 41600442776 EM 19/04/2016



Página 5 de 5

DO ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

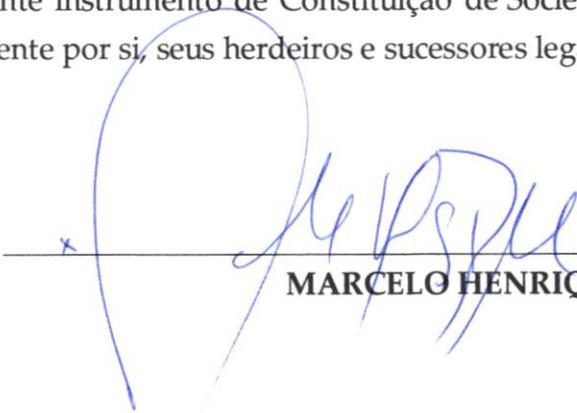
- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 01 de Junho de 2022.



MARCELO HENRIQUE BATISTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18631378828	MARCELO HENRIQUE BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022 15:27 SOB N° 41210779768.
PROTOCOLO: 223577316 DE 01/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207003366. CNPJ DA SEDE: 24628757000192.
NIRE: 41210779768. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

13 69



MUNICÍPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 11769

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ/CPF: 24.628.757/0001-92

Cadastro: 11769

Nome Fantasia: *****

Localização

Endereço: R - ANITA GARIBALDI, Nº. 1171 **Bairro:** PARQUE SAO BASILIO **CEP:** 85200-000

Área Utilizada: 30

Atividades

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Veículos:

Modelo:	Cor	Ano	Renavam	Chassis

Observação:

VALIDO ATÉ: 31/12/2022

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele por seu futuro.

Pitanga, 09 de junho de 2022.

Laercio Berton de Deus

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária



COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA**
CNPJ: **24.628.757/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:30 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **4A14.B5D9.239E.5E79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 2762 / 2022

Requerente: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA CPF/CNPJ: 24628757000192

Contribuinte: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA
CPF/CNPJ: 24.628.757/0001-92
Logradouro: R ANITA GARIBALDI, Nº: 1171
Bairro: PARQUE SAO BASILIO **Cidade:** PITANGA
Complemento: *****
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: B1347D91AF270202EA51E1C53BDBAA92
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 21 de Junho de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026815858-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.628.757/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 24.628.757/0001-92
Razão Social: MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI ME
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2022 a 05/07/2022

Certificação Número: 2022060601391469427172

Informação obtida em 21/06/2022 14:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.628.757/0001-92

Certidão nº: 19583596/2022

Expedição: 21/06/2022, às 14:51:56

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.628.757/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



TITULO
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa
PARA FINS GERAIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI - ME

CNPJ 24.628.757/0001-92, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 23 de Maio de 2022, 15:37:13

HELIO BARBOSA RIBAS

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92
Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, Cep- 85.200-000
PITANGA – PARANÁ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022.

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

A empresa: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA
Endereço: Anita Garibaldi nº 1171
Bairro: Parque São Basílio CEP: 85.200-000 Cidade: Pitanga: PR
CNPJ: 24.628.757/0001-92

DECLARA que os dados bancários para depósitos referentes aos serviços prestados são:

Banco do Brasil

Agência 2565-8

Conta corrente 24064-8

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Junho 2022.



MARCELO HENRIQUE BATISTA
CPF- 186.313.788-28 RG-295573612 SSP/PR
MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA
CNPJ- 24.628.757/0001-92
Endereço: Anita Garibaldi nº 1171
Bairro: Parque São Basílio CEP: 85.200-000 Cidade: Pitanga: PR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE PAVANIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Nome: **MARCELO HENRIQUE BATISTA**
SINALETA: **036085/75**

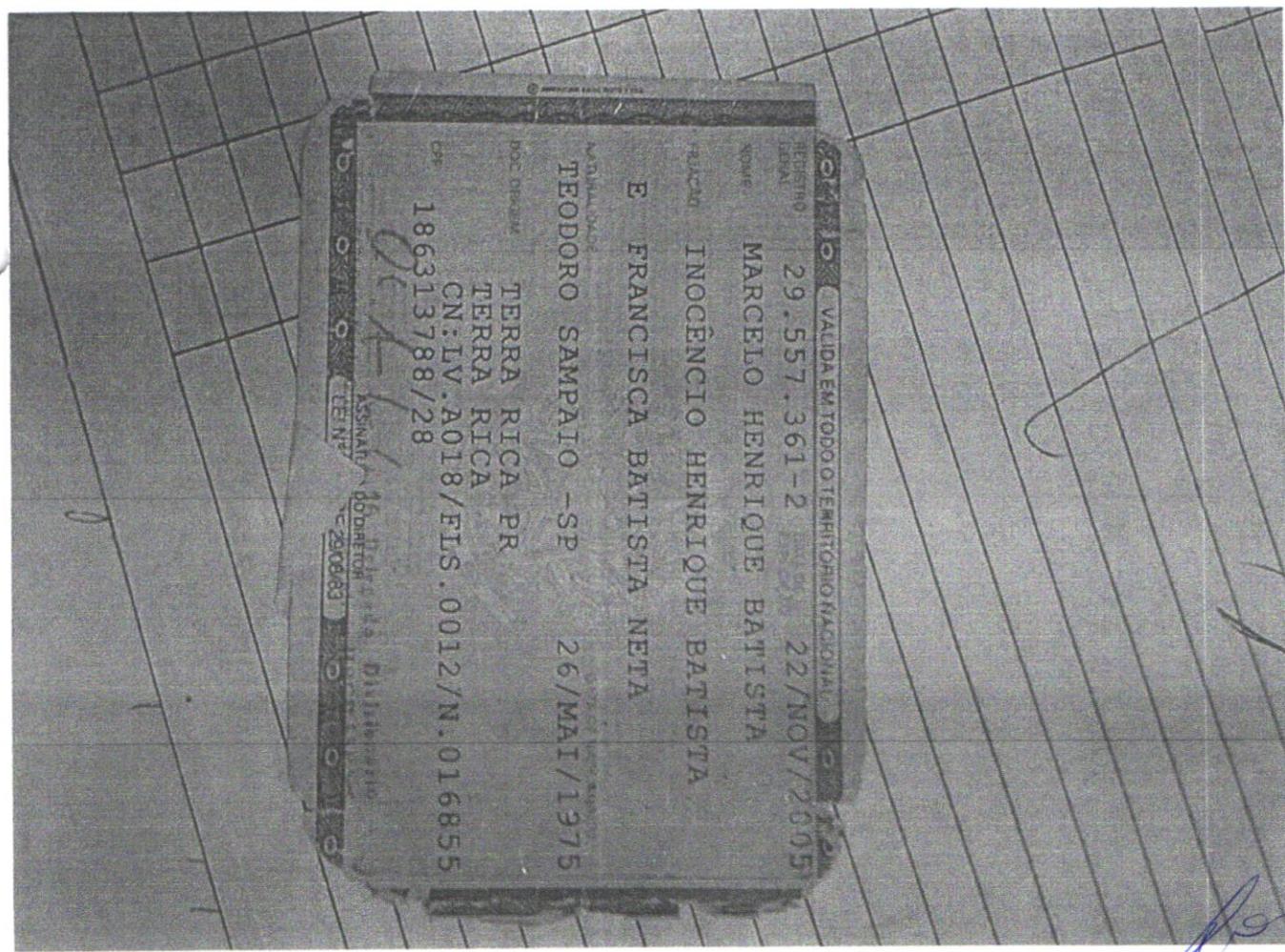
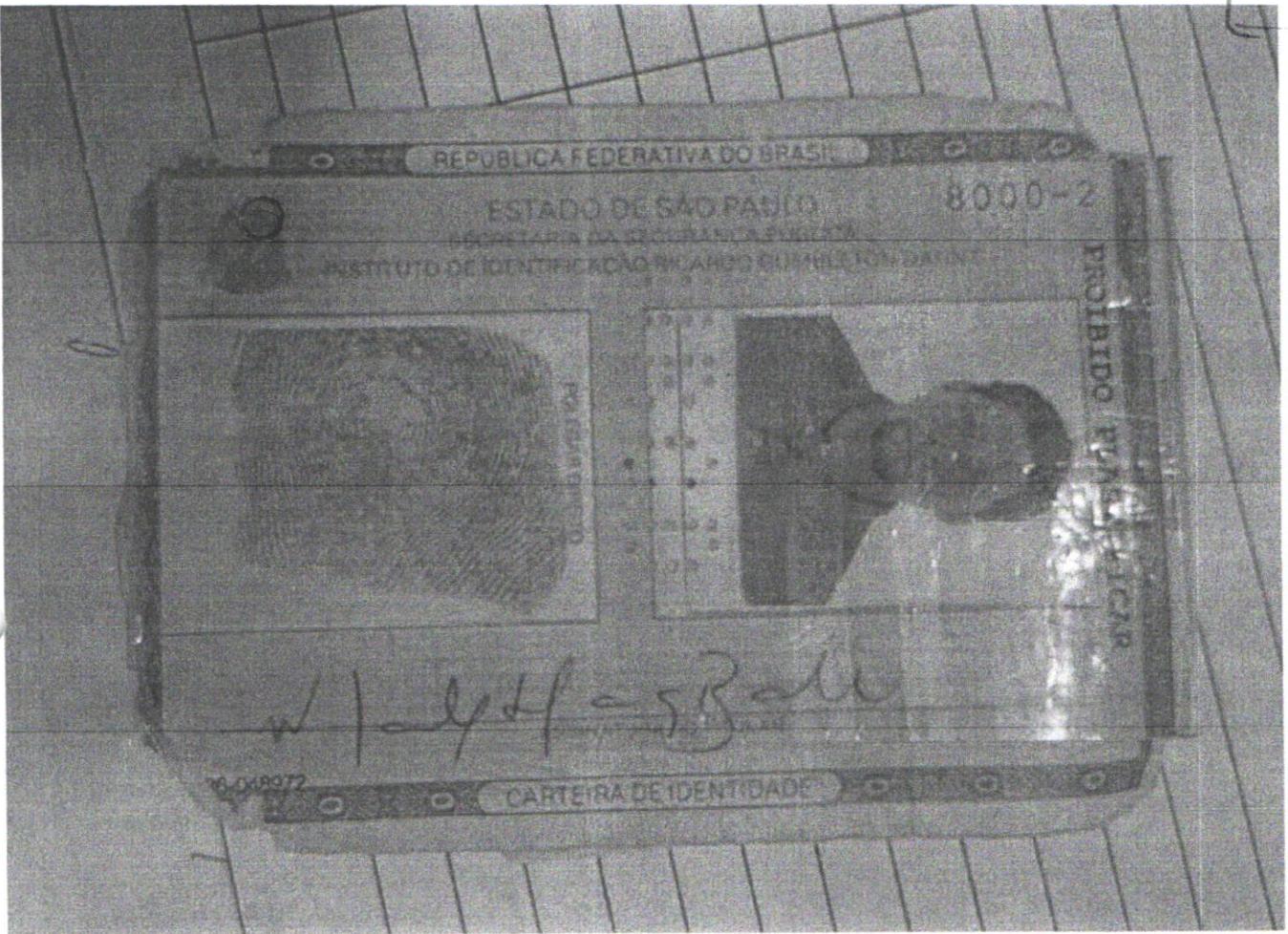
CLASSIFICAÇÃO: **INGÊNCIO HENRIQUE BATISTA**
FRANCISCA BATISTA NETO

DATA DE INSCRIÇÃO: **20/04/2006**
PAVANIA - SP

Assinatura
ASSINATURA DO PORTADOR



Assinatura



[Handwritten signature]

80

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
MARCELO HENRIQUE BATISTA

CRM/UF
02589378/A

FILIAÇÃO
INOCÊNCIO HENRIQUE
BATISTA
FRANCISCA BATISTANETA

DATA DE INSCRIÇÃO - VIA
20/08/2013 1

Marcelo Henrique Batista
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
186.913.788-26

RG / ORGÃO EMISSOR
295573612/SP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
288921880124

SEÇÃO
417

ZONA
002

DATA DE NASCIMENTO
26/05/1975

NATURALIDADE
TEODORO SAMPAIO-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR, 20/08/2013

0087636

Teodoro Sampaio
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ATRIBUIÇÃO DE LEI 8.240/91

Teodoro Sampaio



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116

81

ANGELICA FRANCO
R ANITA GARIBALDI, 1171 - MD 02
CENTRO - PITANGA - PR - CEP: 85200-000
CPF 092.414.549-89

Mês de referência

Maio/2022

Vencimento

02/06/2022

Unidade Consumidora

107224038

VALOR A PAGAR

R\$ 94,76

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 04236461122

FAT-01-20222963106157-6

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041335029 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

Leitura Atual

Medido

Constante de Multiplicação

Total Faturado

Consumo Médio Diário

Data de Emissão

Próxima Leitura Prevista

12/04/2022
862

11/05/2022
946

29 dias
84 kWh

1

84 kWh

2,89 kWh

12/05/2022

10/06/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
04/2022	119		145,18
03/2022	234	05/05/2022	270,91
02/2022	157	21/03/2022	188,73
01/2022	157	23/02/2022	191,24
12/2021	88	21/01/2022	114,37
11/2021	77	20/12/2021	94,39
10/2021	77	22/11/2021	92,62
09/2021	92	19/11/2021	103,71
08/2021	110	23/08/2021	122,15
07/2021	0		
06/2021	0		
05/2021	0		

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 252.759.117 - SÉRIE B

Emitida em 12/05/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	84	0,830714	69,78	69,78	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			1,82	1,82	29,00%

ACRESCIMO MORATORIO	4,15
JUROS CONTA ANTERIOR	2,56
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	4,88
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	11,57

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 08/06/2022. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
04/2022	145,18	02/05/2022

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
71,60	20,75	94,76

Reservado ao Fisco
00FA.4C8F.D12D.A3BF.7088.FB85.F561.A27F

L 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,48 E COFINS R\$2,21 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/05/2022 - PIS/PASEP 1,09% e COFINS 5,04%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL DEBITOS: 04/2022 R\$ 145,18 Períodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:13/04-11/05

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Unidade Consumidora
107224038

Mês
05/2022

Autenticação Mecânica

Vencimento
02/06/2022

Valor a Pagar
94,76

PAGUE COM PIX



8364000000 3 94760111000 2 00101020222 2 96310615706 7



[Handwritten signature]

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITULO
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA



Certidão Negativa
PARA FINS GERAIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCELO HENRIQUE BATISTA

CPF 186.313.788-28, RG 15.838.234-2-PR, filho(a) de FRANCISCA BATISTA NETA e INOCENCIO HENRIQUE BATISTA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 23 de Maio de 2022, 15:36:23

HELIO BARBOSA RIBAS

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92
Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, Cep- 85.200-000
PITANGA – PARANÁ



ANEXO IV

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022.**

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

A empresa: MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA
Endereço: Anita Garibaldi nº 1171
Bairro: Parque São Basílio CEP: 85.200-000 Cidade: Pitanga: PR
CNPJ: 24.628.757/0001-92

Informo os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Santa Maria do Oeste, conforme quadro abaixo

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade
Marcelo Henrique Batista	CRM/BA 25893	Clinico Geral

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Junho 2022.



MARCELO HENRIQUE BATISTA
CPF- 186.313.788-28 RG- 295573612 SSP/PR
MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA
CNPJ- 24.628.757/0001-92
Endereço: Anita Garibaldi nº 1171
Bairro: Parque São Basílio CEP: 85.200-000 Cidade: Pitanga: PR

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92
R – ANITA GARIBALDI, 1171, PARQUE SÃO BASILIO
PITANGA/PR



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO DA FORMA DE
PAGAMENTO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações

Santa Maria do Oeste/PR.

A Empresa Marcelo Henrique Batista Ltda,

Declara, conhecer o item do edital de Chamamento Público nº 004/2022 que orienta a forma de pagamento dos prestadores que será realizado **SOMENTE** através de transferência bancária, em conta em nome da **pessoa jurídica (para os credenciados pessoa jurídica)**.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 Junho de 2022

x

MARCELO HENRIQUE BATISTA

CPF- 186.313.788-28 RG- 295573612 SSP/PR

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92

R – Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio – Pitanga/PR

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92
R – ANITA GARIBALDI, 1171, PARQUE SÃO BASILIO
PITANGA/PR



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE
IDONEIDADE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações

Santa Maria do Oeste/PR.

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de Clínico Geral – Serviços Médicos, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 Junho de 2022


x _____
MARCELO HENRIQUE BATISTA
CPF- 186.313.788-28 RG- 295573612 SSP/PR
MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA
CNPJ- 24.628.757/0001-92
R – Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio – Pitanga/PR

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92
Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, Cep- 85.200-000
PITANGA – PARANÁ



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA C.F**

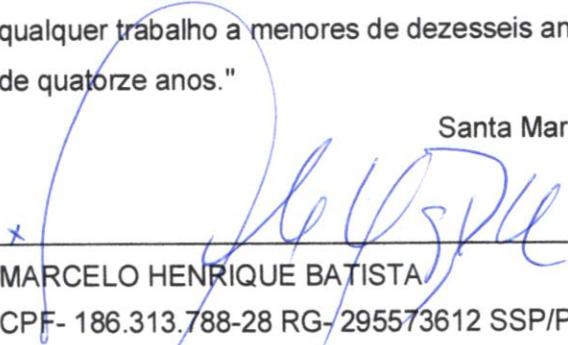
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022.

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

O representante legal da Empresa MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA, com sede na Anita Garibaldi nº 1171, Parque São Basílio CEP: 85.200-000 Cidade: Pitanga: PR, CNPJ: 24.628.757/0001-92, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(X) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Junho 2022.

* 

MARCELO HENRIQUE BATISTA

CPF- 186.313.788-28 RG- 295573612 SSP/PR

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92

Endereço: Anita Garibaldi nº 1171

Bairro: Parque São Basílio CEP: 85.200-000 Cidade: Pitanga: PR

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92
R – ANITA GARIBALDI, 1171, PARQUE SÃO BASILIO
PITANGA/PR



ANEXO IX

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E
ALTERAÇÕES
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações

Santa Maria do Oeste/PR.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E
ALTERAÇÕES

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

Razão Social da Empresa

24.628.757/0001-92

CNPJ

Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR

Endereço Comercial

42 – 9 9905 9863

Telefone - Celular

Pitanga

Paraná

85.200-000

Cidade

Estado

CEP

mar3brasil@gmail.com

E-mail

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

MARCELO HENRIQUE BATISTA

Nome do Responsável

Clinico Geral

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA



CNPJ- 24.628.757/0001-92
R – ANITA GARIBALDI, 1171, PARQUE SÃO BASILIO
PITANGA/PR

Titulo de Especialidade

RG - 295573612 SSP/PR

CPF -186.313.788-28

CRM - CRM/BA 25893

RG - Cpf - Registro CRM

Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR

Endereço Residencial

42 – 9 9905 9863

Telefone - Celular

Pitanga

Paraná

85.200-000

Cidade

Estado

CEP

mar3brasil@gmail.com

E-mail

Por Ser expressão de verdade, fimo o presente.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 Junho de 2022

x _____
MARCELO HENRIQUE BATISTA

CPF- 186.313.788-28 RG- 295573612 SSP/PR

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92

R – Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio – Pitanga/PR

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92
Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio, Cep- 85.200-000
PITANGA – PARANÁ



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022.

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações
Santa Maria do Oeste-Pr

A Empresa MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA, com sede na Anita Garibaldi nº 1171, Parque São Basílio CEP: 85.200-000 Cidade: Pitanga: PR, CNPJ: 24.628.757/0001-92.

Declara que o(s) profissional(is) apresentado(s) no Anexo IV possui(em) capacidade técnica e estão disponíveis a prestar serviços ao Município de Santa Maria do Oeste.

Outrossim, responsabilizamo-nos administrativa, civil e criminalmente pela declaração.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Junho 2022.



MARCELO HENRIQUE BATISTA
CPF- 186.313.788-28 RG- 295573612 SSP/PR
MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA
CNPJ- 24.628.757/0001-92
Endereço: Anita Garibaldi nº 1171
Bairro: Parque São Basílio CEP: 85.200-000 Cidade: Pitanga: PR

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



Declaração

Declaro para fins e correção, que no anexo IV e IX da documentação de Habilitação do chamamento publico 004/2022, onde consta o numero de registro do CRM, ao invés do numero 25.893/BA, deve ser considerado o número 36.085/PR, conforme identidade funcional do profissional qualificado, anexo a este documento. Ao mesmo tempo, faço lembrar que o numero 25.893/BA se trata de um registro válido no Conselho Regional de Medicina da Bahia, como o registro primário do médico.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Junho de 2022.

MARCELO HENRIQUE BATISTA

CPF – 186.313.788-28 RG 295573612 SP/PR

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ 24.628.757/0001-92

Endereço: Anita Garibaldi n 1171

Bairro Parque São Basílio CEP 85.2000-000: Pitanga: PR

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA



CNPJ- 24.628.757/0001-92
R – ANITA GARIBALDI, 1171, PARQUE SÃO BASILIO
PITANGA/PR

ANEXO III – PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E
PROCEDIMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

Ao Município de Santa Maria do Oeste
Comissão de Licitações

Santa Maria do Oeste/PR.

A empresa,

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

Razão Social da Empresa

24.628.757/0001-92

CNPJ

Rua Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basilio, Pitanga/PR

Endereço Comercial

42 – 9 9905 9863

Telefone - Celular

Pitanga

Paraná

85.200-000

Cidade

Estado

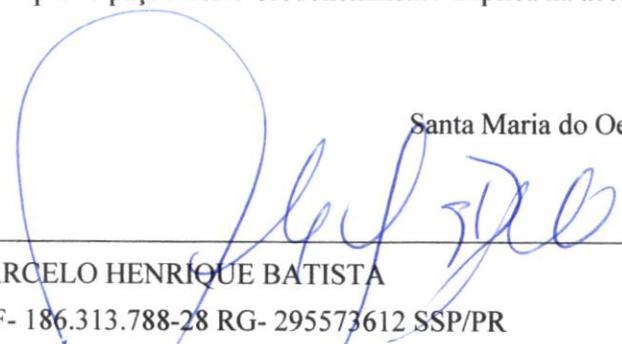
CEP

mar3brasil@gmail.com

E-mail

Declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº 004/2022 e seus anexos, e que a inscrição para a participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 Junho de 2022


MARCELO HENRIQUE BATISTA

CPF- 186.313.788-28 RG- 295573612 SSP/PR

MARCELO HENRIQUE BATISTA LTDA

CNPJ- 24.628.757/0001-92

R – Anita Garibaldi, 1171, Parque São Basílio – Pitanga/PR

Handwritten signature

Handwritten signature

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022

CREENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS E
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA

CLINICO GERAL

Interessado: MARCELO HENRIQUE BATTISTA LTDA

Especialidade: Clinico Geral – Serviços Médicos

Endereço Comercial: R Anita Garibaldi 1171, Parque São Basílio

Cidade: Pitanga-Pr

CNPJ: 24 628 757 0001-92

TEFFONE PARA CONTATO: 42 9 9805 9863

Handwritten signature



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 267 / 2022

CNPJ: 24.628.757/0001-

Requerente:

MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI

Contato:

MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI -
KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Telefone:

4632323274

Assunto:

OFICIO - Versão: 2

Descrição:

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2022

Tempo Mínimo	1	dias.
Tempo Máximo	10	dias.

Santa Maria do Oeste, 22 de Junho de 2022.


MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI
Requerente



ATA 023/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA, PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e Vinte e Dois, as nove horas e quinze minutos, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 021/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2022**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

-ITEM 01 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 05 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS 04 SEMANAS:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público nº 004/2022** e esta apto a Prestação de Serviços de Médico Clinico Geral Plantonista (a) 30 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 14.190,00 (Quatorze mil cento e noventa reais)** mensal, totalizando **R\$ 170.280,00 (Cento e setenta mil e duzentos e oitenta reais)**.

- ITEM 02 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) 02 plantões noturnos de 12 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil oitocentos reais)**.

- ITEM 03 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA:

1º - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) para 01 plantão de 60 horas/ final de semana para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**.

- ITEM 04 – 01 MÉDICO CLINICO GERAL, 400 CONSULTAS CLINICAS/ MÊS:

1º - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) 400 consultas clinicas/ mês para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



TALITA MARIA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

JOSIAS GONÇALVES

Membro

JEROSLAVA LATZUK VOLSKI

Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
ATA 023/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2022, CUJO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA, PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e Vinte e Dois, as nove horas e quinze minutos, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 021/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2022**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado, conforme ordem de chegada:

-ITEM 01 - 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 05 PLANTÕES DIURNOS DE 6 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS 04 SEMANAS:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante **Registro Profissional, sob o nº.036085/PR**.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público nº 004/2022** e esta apta a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral Plantonista (a) 30 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor unitário de **R\$ 14.190,00 (Quatorze mil cento e noventa reais)** mensal, totalizando **R\$ 170.280,00 (Cento e setenta mil e duzentos e oitenta reais)**.

- ITEM 02 - 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 2 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante **Registro Profissional, sob o nº.036085/PR**.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: -

MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) 02 plantões noturnos de 12 hrs semanais para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil oitocentos reais)**.



- ITEM 03 - 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, 1 PLANTÃO 60 HORAS/ FINAL DE SEMANA:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) para 01 plantão de 60 horas/ final de semana para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**.

- ITEM 04 - 01 MÉDICO CLINICO GERAL, 400 CONSULTAS CLINICAS/ MÊS:

1º - MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com o profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: - **MARCELO HENRIQUE BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ 24.628.757/0001-92, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 1171, Parque São Basílio, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga Pr, com a profissional **MARCELO HENRIQUE BATISTA**, Médico inscrito perante Registro Profissional, sob o nº.036085/PR, cumpriu as exigências do edital de chamamento público nº 004/2022 e esta apta a Prestação de Serviços Médicos (a) 400 consultas clinicas/ mês para atuar junto ao Pronto Atendimento, em serviços de escala conforme designado pela secretaria de saúde, com unitário de **R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)** mensal, totalizando **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

TALITA MARIA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

JOSIAS GONÇALVES

Membro

JEROSLAVA LATZUK VOLSKI

Membro



Publicado por:

Eliane

Código Identificador:C9601887

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/07/2022. Edição 2554

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>